



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 16 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1295

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	10
Licitações e Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10
Atos Administrativos	12
Editais de notificação	12
 PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	 14
Atos Oficiais	14
Decretos	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 16 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1295

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Leis

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.830, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.759/2020 - QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS - NO MUNICÍPIO DE PIRANGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - A presente Lei é norma de ordem pública, cuja finalidade é alteração da denominação de logradouros localizados no Loteamento Jardim Paraíso, passando a ser denominado parte da área de desapropriação I, do Ponto D ao ponto C, do ponto C ao 4A, do 4A ao 5A, dos 5A ao 6A, do 6A ao 2, do 2 ao I, e do I ao D, será unificada com a parte da área desapropriada II, do ponto 2 ao 2A, do 2A ao 3, do 3 ao G, do G ao H, do H ao I, do I ao 2, passando as partes sendo denominada RUA RUBENS DELFINI.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como colocação de identificação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de Dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 15 de Setembro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

LEI Nº. 2.831, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Os imóveis “1B” e “1C” (vias públicas), discriminados no Decreto Municipal nº 3.261/2021, de 28 de maio de 2021, de propriedade e domínio Público, passarão a ser denominados da seguinte forma:

I - O Imóvel “1B” passa a ser denominação de Euclides Rivela por ser prolongamento da Rua de mesmo nome;

II - O Imóvel “1C” passa a ser denominado de Elza Miniccelli Colla.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 15 de Setembro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 16 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1295

Página 3 de 14

LEI Nº. 2.832, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos da Lei nº 2.751/20, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2021.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.774, de 11/12/2020), no valor de R\$.200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços
15 - Urbanismo
15451 – Infraestrutura Urbana
154510120 – Obras e Equipamentos Urbanos
154510120.1.007 – Recapeamento asfáltico em várias vias do município.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 91 – Tesouro
Valor: R\$.50.000,00
Fonte de Recursos: 02 – Estado (Convênio)
Valor: R\$.150.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

a) R\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com tendência de excesso de arrecadação de recurso a ser apurado no exercício, por força do Convênio nº 100152/2021, firmado entre o Município e a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios.

b) R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2020.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 15 de Setembro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.833, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos da Lei nº 2.751/20, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2021.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.774, de 11/12/2020), no valor de R\$.720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para atender a seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 06 – Departamento de Educação
12 - Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610090 – Ensino Regular de 1ª a 8ª Séries
123610090.2.091 – FUNDEB – Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 02 – Estado – Cod. Apl. 262.000
Valor: R\$.720.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

a) R\$.468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), proveniente de anulação parcial e total de dotação orçamentária, a que alude o inciso III, parágrafo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 16 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1295

Página 4 de 14

1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação, observada a seguinte discriminação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 06 – Departamento de Educação
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610090 – Ensino Regular de 1ª a 8ª Séries
123610090.2.091 – FUNDEB – Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil

Fonte de Recursos: 02 – Estado – Cod. Apl. 261.000
Ficha: 206
Valor: R\$.210.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 02 – Estado – Cod. Apl. 261.000
Ficha: 208
Valor: R\$.70.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 02 – Estado – Cod. Apl. 262.000
Ficha: 207
Valor: R\$.80.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 02 – Estado – Cod. Apl. 262.000
Ficha: 209
Valor: R\$.30.000,00
12365 – Educação Infantil
123650100 – Assistência educacional a criança de zero a seis anos
123650100.2.092 – FUNDEB – Educação Infantil – Pré-Escola

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 02 – Estado – Cod. Apl. 274.000
Ficha: 256
Valor: R\$.48.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 02 – Estado – Cod. Apl. 272.000
Ficha: 257

Valor: R\$.30.000,00

b) R\$.252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 15 de Setembro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.834, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Ficam alterados os anexos da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos da Lei nº 2.751/20, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2021.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento municipal (Lei nº 2.774, de 11/12/2020), no valor de R\$.120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 06 – Departamento de Educação
12 – Educação
12365 – Educação Infantil
123650100 – Assistência educacional a criança de zero a seis anos
123650100.2.037 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha: 253
Valor: R\$.120.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação, observada a seguinte discriminação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 16 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1295

Página 5 de 14

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 06 – Departamento de Administração Geral
04 – Administração
04122 – Administração Geral
041220021 – Suporte Administrativo – Administrativo
041220021.0.006 – Precatórios Diversos
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha: 19
Valor: R\$.120.000,00

041220022 – Suporte Administrativo - Engenharia
041220022.1.039 – Execução de Calçamento no Cemitério Municipal
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 91 – Tesouro
Valor: R\$.76.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 15 de Setembro de 2.021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, será utilizado recurso proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2020.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 15 de Setembro de 2.021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.835, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos da Lei nº 2.751/20, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2021.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.774, de 11/12/2020), no valor de R\$.76.000,00 (setenta e seis mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços
04 – Administração
04122 – Administração Geral

Decretos

DECRETO Nº 3.301/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta o sistema de estágio da Prefeitura de Pirangi/SP, instituído pela Lei Municipal nº 1.586, de 27 de março de 2002.

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Municipal De Pirangi/SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município,

Considerando as normativas estabelecidas na Lei Federal nº 11.788/08 e suas alterações;

Considerando o que determina o ANEXOS I e II da Instrução Normativa Federal nº 213/2019;

Considerando que o estágio é atividade relevante ao desenvolvimento da formação profissional, a qual auxilia a aprimorar a eficiência na prestação dos serviços públicos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 16 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1295

Página 6 de 14

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º - Ao estagiário será concedida uma bolsa estágio para carga horária de, no máximo, 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, tendo como contraprestação os valores dispostos nos anexos I e II da Instrução Normativa Federal nº 213/2019, que acompanhará a política de reajuste do funcionalismo público.

Parágrafo único - O estagiário que cumprir jornada inferior receberá o valor da bolsa de forma proporcional.

Art. 2º - A jornada diária e o horário devem ser cumpridos conforme estipulado em contrato.

§1º - Alterações da duração da jornada diária devem ser previamente autorizadas pelo Departamento Admissional.

§2º - A jornada de estágio será cumprida em dias úteis, salvo escalas diferenciadas em virtude da área de atuação.

§3º - Faltas, atrasos e saídas antecipadas serão descontados do valor da bolsa no mês subsequente.

§4º - A realização de intervalo para refeição fica a critério do estagiário, dentro do horário previamente determinado no local da prestação do estágio, não sendo computada na jornada diária.

§5º - Para suprir necessidade da Prefeitura Municipal e havendo disponibilidade do estagiário, poderá ocorrer eventualmente a troca dos dias de estágio, desde que não ultrapasse a jornada diária e semanal.

§6º - Nos períodos de avaliação da instituição de ensino, a carga horária do estágio poderá ser reduzida até a metade mediante apresentação da devida comprovação.

Art. 3º - Em caso de doença, devidamente comprovada por atestado médico, o estagiário terá direito ao afastamento, seguidos os seguintes procedimentos:

I - atestados médicos de até 2 (dois) dias devem ser entregues diretamente à chefia imediata, no primeiro dia após o término do afastamento;

II - atestados médicos de 3 (três) a 5 (cinco) dias, o estagiário deve passar por avaliação do médico do trabalho até o último dia do atestado ou no primeiro dia útil, caso o término do afastamento ocorra no final de

semana ou feriado; e

III - atestados médicos de 6 (seis) dias ou mais, o estagiário deve passar por avaliação do médico do trabalho munido de laudo/relatório médico até o 5º (quinto) dia do atestado ou primeiro dia útil, caso o 5º (quinto) dia do afastamento ocorra no final de semana ou feriado.

Parágrafo único - Não serão aceitas declarações de consultas ou exames, podendo, excepcionalmente, ocorrer a alteração do horário de estágio para compensação do período, mediante autorização da chefia imediata.

Art. 4º - Ao estagiário será concedido auxílio transporte, para uso do transporte público coletivo, observado o seguinte:

I - a distância entre a residência e o local de estágio não poderá ser inferior a 2 (dois) quilômetros;

II - o limite de 4 (quatro) passagens diárias, sendo que na hipótese de uma segunda linha, a distância entre o local de embarque e o local do estágio não poderá ser inferior a 2 (dois) quilômetros; e

III - na necessidade de condução intermunicipal, a mesma deve ter como destino ou saída, o município de Pirangi/SP.

§1º - As ausências referentes a faltas ou apresentação de atestados médicos serão devidamente descontados do valor do auxílio transporte no mês subsequente.

Art. 5º - Será concedido ao estagiário, sem nenhum acréscimo, recesso remunerado de 30 (trinta) dias consecutivos, a ser gozado durante as férias escolares, após 12 (doze) meses de estágio.

§1º - Encerrado o estágio antes de completar um ano, os dias de recesso serão proporcionais e sua concessão deverá observar o período mínimo de 30 dias de efetivo estágio.

§2º - O tempo de recesso será reduzido, dependendo da quantidade de faltas injustificadas ocorridas no período aquisitivo:

I - de 06 a 14 faltas: gozará 24 dias;

II - de 15 a 24 faltas: gozará 18 dias;

III - de 25 a 32 faltas: gozará 12 dias; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 16 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1295

Página 7 de 14

IV - faltas superiores a 32 dias não consecutivos no período de um ano: implicará na perda do recesso correspondente.

Art. 6º - As atividades de estágio cessarão nas seguintes hipóteses:

I - o estagiário desligar-se do estágio por iniciativa própria;

II - desinteresse da Prefeitura no prosseguimento do estágio;

III - o estagiário demonstrar desinteresse no cumprimento do estágio;

IV - não observância das normas estabelecidas pela Administração;

V - cometimento de 15 (quinze) faltas injustificadas consecutivas ou 33 (trinta e três) interpoladas, no prazo de vigência do termo de compromisso;

VI - mudança ou desligamento da instituição de ensino, reprovação, trancamento de matrícula, cessação de frequência ou conclusão de curso;

VII - nascimento de filho de estagiária gestante;

VIII - licença médica superior a 15 (quinze) dias;

IX - o estagiário for convocado para o serviço militar; ou

X - ao completar 2 (dois) anos de estágio.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 08 de setembro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

DECRETO Nº 3304/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.832/2021, de 15/09/2021;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.774, de 11/12/2020), no valor de R\$.200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

15 - Urbanismo

15451 – Infraestrutura Urbana

154510120 – Obras e Equipamentos Urbanos

154510120.1.007 – Recapeamento asfáltico em várias vias

do município.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 91 – Tesouro

Valor: R\$.50.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Estado (Convênio)

Valor: R\$.150.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:

a) R\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com tendência de excesso de arrecadação de recurso a ser apurado no exercício, por força do Convênio nº 100152/2021, firmado entre o Município e a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios.

b) R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2020.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 15 de Setembro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 16 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1295

Página 8 de 14

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Decreto nº 3305/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.833/2021, de 15/09/2021;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.774, de 11/12/2020), no valor de R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para atender a seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 06 – Departamento de Educação
12 - Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610090 – Ensino Regular de 1ª a 8ª Séries
123610090.2.091 – FUNDEB – Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 02 – Estado – Cod. Apl. 262.000
Valor: R\$720.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:

a) R\$468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), proveniente de anulação parcial e total de dotação orçamentária, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação, observada a seguinte discriminação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 06 – Departamento de Educação
12 - Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610090 – Ensino Regular de 1ª a 8ª Séries
123610090.2.091 – FUNDEB – Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 02 – Estado – Cod. Apl. 261.000

Ficha: 206

Valor: R\$210.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 02 – Estado – Cod. Apl. 261.000

Ficha: 208

Valor: R\$70.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 02 – Estado – Cod. Apl. 262.000

Ficha: 207

Valor: R\$80.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 02 – Estado – Cod. Apl. 262.000

Ficha: 209

Valor: R\$30.000,00

12365 – Educação Infantil

123650100 – Assistência educacional a criança de zero a seis anos

123650100.2.092 – FUNDEB – Educação Infantil – Pré-Escola

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 02 – Estado – Cod. Apl. 274.000

Ficha: 256

Valor: R\$48.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 02 – Estado – Cod. Apl. 272.000

Ficha: 257

Valor: R\$30.000,00

b) R\$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 15 de Setembro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 16 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1295

Página 9 de 14

DECRETO Nº 3306/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.834/2021, de 15/09/2021;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento municipal (Lei nº 2.774, de 11/12/2020), no valor de R\$.120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 06 – Departamento de Educação
12 - Educação
12365 – Educação Infantil
123650100 – Assistência educacional a criança de zero a seis anos
123650100.2.037 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha: 253
Valor: R\$.120.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação, observada a seguinte discriminação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 06 – Departamento de Administração Geral
04 – Administração
04122 – Administração Geral
041220021 – Suporte Administrativo – Administrativo
041220021.0.006 – Precatórios Diversos
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha: 19
Valor: R\$.120.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 15 de Setembro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

DECRETO Nº 3307/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.835/2021, de 15/09/2021;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.774, de 11/12/2020), no valor de R\$.76.000,00 (setenta e seis mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços
04 - Administração
04122 – Administração Geral
041220022 – Suporte Administrativo - Engenharia
041220022.1.039 – Execução de Calçamento no Cemitério Municipal
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 91 – Tesouro
Valor: R\$.76.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, será utilizado recurso proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2020.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 15 de Setembro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 16 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1295

Página 10 de 14

nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 3232/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina a READAPTAÇÃO, em caráter temporário, da servidora SANTA JOSELINE DE SOUZA, portadora da CTPS 0039686 - Série 00212- SP. Ocupante do cargo de Coletora de Lixo, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no Setor de Coleta de Lixo, para efetuar atividades na função de Servente, sem redução salarial, no Setor de Manutenção da Educação Pré - Escolar com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15 de setembro de 2021 a 14 de março de 2022; quando será submetida a nova avaliação para verificar a possibilidade de prorrogação ou retorno.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 14 de setembro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2021 REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONFIRMA, nos termos do inciso XX, do artigo 11, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a adjudicação efetuada pelo pregoeiro e equipe de apoio e HOMOLOGO o Registro de Preços do Pregão Presencial nº 10/2021, do tipo menor preço unitário por Item, ou seja, aquisição parcelada de materiais de proteção para a comunidade escolar em decorrência da volta as aulas presenciais em Agosto de 2021, as empresas abaixo relacionadas:

1 – CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP, itens: 03, 08 e 09.

2 – CARMEN SILVIA DOS SANTOS - ME, itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

Quanto ao item 11, foi declarado deserto em razão dos senhores licitantes não oferecerem proposta comercial.

Assim, fica autorizada a aquisição dos materiais, objeto do presente certame licitatório, em conformidade com a presente Homologação, e nas condições constantes das propostas das Licitantes.

Município de Pirangi, 15 de Setembro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2021 REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 16 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1295

Página 11 de 14

CONFIRMA, a adjudicação efetuada pelo pregoeiro e equipe de apoio e HOMOLOGO o Registro de Preços do Pregão Presencial nº 11/2021, do tipo menor preço por item, ou seja, aquisição de 500,00 toneladas de Concreto Betuminoso “massa asfáltica” tipo CBUQ e 5.000,00 Kg de Emulsão Asfáltica Catiônicas RR-2C destinados a realização da operação tapa buracos em diversas vias públicas do Município de Pirangi/SP, à Empresa THALES A. C. SILVA EIRELI - ME, CNPJ nº 12.804.156/0001-04, sediada na Rua DAS CIENCIAS, 631 SALA 01 - PARQUE DOS LIMA, FRANCA - SP, pelo valor de R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais) por tonelada.

Quanto ao item 01 “emulsão asfáltica”, foi declarado fracassado em razão dos senhores licitantes oferecerem proposta comercial acima da estimativa de custos.

Assim, fica autorizada a aquisição de concreto betuminoso “massa asfáltica”, objeto do presente certame licitatório, em conformidade com a presente Homologação, e nas especificações constantes das propostas das licitantes.

Município de Pirangi, 15 de Setembro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 16 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1295

Página 12 de 14

Atos Administrativos

Editais de notificação



MUNICIPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

MUNICIPIO DE PIRANGI

Page 1 of 2

Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 01/09/2021

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Pessoa Portadora Deficiente	1718.12.1.1.0	366,78
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF	1718.12.1.1.0	2.444,80
BANCO DO BRASIL S.A.	Serviços Convivência Fortalecimento de Vínculos	1718.12.1.1.0	3.505,36
TOTAL DOS RECURSOS			6.316,94

Recursos recebidos em: 02/09/2021

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Incremento Temporário Custeio-Parcela Unica.	1718.03.1.1.0	50.000,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa de Assistência ao Idoso	1718.12.1.1.0	595,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Serviços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens	1718.12.1.1.0	2.037,67
BANCO DO BRASIL S.A.	Teto Financeiro - MAC-09 a 12 parcela de 2021	1718.03.2.1.0	34.600,88
TOTAL DOS RECURSOS			87.233,55

Recursos recebidos em: 03/09/2021

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Agentes de Combate às Endemias	1718.03.3.1.0	5.890,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE	1718.05.3.1.0	243,80
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA	1718.05.3.1.0	32,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC	1718.05.3.1.0	3.210,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEF	1718.05.3.1.0	6.775,20
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEM	1718.05.3.1.0	2.138,40
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEP	1718.05.3.1.0	2.459,20
TOTAL DOS RECURSOS			20.748,60

Recursos recebidos em: 06/09/2021

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Agentes de Combate às Endemias-competencia agosto/2021.	1718.03.3.1.0	310,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Agente Comunitário de Saúde-competencia agosto/2021.	1718.03.1.1.0	27.900,00
TOTAL DOS RECURSOS			28.210,00

Recursos recebidos em: 08/09/2021

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Incentivo Financeiro - APS - Desempenho-competencia agosto/2021	1718.03.1.1.0	9.675,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada-competencia ag	1718.03.1.1.0	61.288,13
TOTAL DOS RECURSOS			70.963,13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 16 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1295

Página 13 de 14



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Page 2 of 2

Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 10/09/2021

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1718.01.2.1.0	503.036,11
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERRIT.RURAL-PRINCIPAL	1718.01.5.1.0	2.732,66
TOTAL DOS RECURSOS			505.768,77

Recursos recebidos em: 13/09/2021

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Equipes de Saúde Bucal-competencia agosto/2021.	1718.03.1.1.0	16.467,94
BANCO DO BRASIL S.A.	Equipes de Saúde Bucal-parcela de 09 a 12 de 2021.	1718.03.1.1.0	7.500,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa de Informatização da APS-competencia agosto/2021.	1718.03.1.1.0	5.100,00
TOTAL DOS RECURSOS			29.067,94
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			748.308,93

PIRANGI, SP, 15 de setembro de 2021

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

R e c i b o.

Em, ____/____/____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 16 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1295

Página 14 de 14

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

oficial do município nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre apreciação do Processo TC-004459.989.18-2, referente à prestação de contas do Executivo Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2018, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pirangi Aprova, Sanciona e Promulga o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Ficam APROVADAS as Contas do Executivo Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2018, apreciadas na 13ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pirangi, realizada no dia 14 de setembro de 2021.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirangi, 15 de setembro de 2021.

LUCAS HENRIQUE F. COSTA DOS SANTOS

Presidente

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

Vice-Presidente

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES

1º Secretário

ITAMAR AP. INOCÊNCIO PEREIRA

2º Secretário

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa